



EMENDA Nº 02

AO ANEXO I E V DO PLE Nº 021/16 – PROC. 1988/16 – QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

INCLUSÃO DE AÇÃO (LDO E PPA)

CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Programa: PORTO VIVER	Ação: ESCOLA EM CENA
Descrição: Fica instituído o Escola em Cena, programa das escolas da rede pública municipal de ensino.	
Finalidade: I – difundir a cultura nas comunidades; II – incentivar a produção artística local; III – fortalecer a escola como espaço cultural; IV – incentivar a comunidade escolar a participar de atividades culturais; e V – aumentar a participação da cultura nas políticas de atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade social.	
Produto: PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	Unidade de Medida: ESCOLAS ATENTIDAS

JUSTIFICATIVA

À luz da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município do Município de Porto Alegre, em seu art. 193, diz:

Art. 193 – O Município estimulará a cultura em suas múltiplas manifestações, garantindo o pleno e efetivo exercício dos respectivos direitos, bem como o acesso a suas fontes, apoiando e incentivando a produção, a valorização e a difusão das manifestações culturais, especialmente as de origem local e as relacionadas aos segmentos populares.

Somado a isso, com a aprovação da Lei nº 11.911, de 15 de setembro de 2015 –Plano Municipal de Cultura (PMC) –, diversas diretrizes foram estabelecidas, de tal forma que a responsabilidade pela implementação de políticas culturais foi atrelada aos agentes públicos, bem como, à colaboração entre os entes públicos e privados para o desenvolvimento da cultura.

Assim sendo, a ação justifica-se pelo objetivo de incentivar a produção artística local, estimulando pesquisas e publicações na área artístico-cultural e utilizando-as em um concurso cultural, com a participação da comunidade escolar.

DATA DO RECEBIMENTO: 02/09/2016	NOME DO VEREADOR: CLÁUDIO JANTA
---	---

Maria Helena B. V. 6
Matr. 41163

Vereador Cláudio Janta